LEI MUNICIPAL N° 3.851

Autoriza ceder em comodato imóvel de propriedade do Município.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao Esporte Clube Rodoviário, com sede nesta cidade, o imóvel localizado no Bairro Loeff, com área de aproximadamente 9.330,00 m² , dentro de um todo maior de 11.903,75 m², de propriedade do Município, quadra com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Guilherme Sudbrack; ao Sul, com a Rua D; a Leste com a Rua Augusto Francisco Diehl, e a Oeste com a Rua Eça de Queiróz, havidos conforme registro na matricula n° R.2-9521 de 30.12.80 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho.

Art. 2° - A área objeto do comodato destinasse a pratica de esportes, notadamente um campo de futebol, com um pavilhπo para copa e vestiários, de uso comum, e administraçπo sob responsabilidade do Esporte Clube Rodoviário.

Paragrafo único - Fica assegurado ao C.M.D. - Conselho Municipal de Desportos, ou outro órgπo oficial do Município o direito de uso da referida área, sempre que requisitado for, para competições oficiais ou de confraternizações.

Art. 3° - A construçπo de novas benfeitorias no local, deverπo ser previamente licenciadas e aprovadas pelo Município.

Art. 4° - Em caso de extinçπo da sociedade, as bens feitorias passarπo a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 5° - O comodato autorizado pela presente Lei será por prazo indeterminado, porem em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento pelo comodante.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE MAIO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo